

## MINUTA DA ATA DA SESSÃO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

### 03.10 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA – REDE CULTURA 2027 – CONSTITUIÇÃO DE ENTIDADE DE NATUREZA CULTURAL. -----

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do **ofício n.º 60099**, datado de **2019.12.07**, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2019.12.02, solicitando, a este órgão deliberativo, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, e alínea n), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como o previsto no n.º 1, do artigo 53.º, ex vi o disposto no n.º 3, do artigo 56.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a apreciação da matéria em epígrafe. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “Foi apresentada a carta registada sob o n.º 48.811/2019, do **Conselho Geral da Rede Cultura 2027**, a propor a constituição de uma REGIE COOPERATIVA e a remeter para o efeito os seguintes documentos: -----

- 1- Documento modelo Comissão de Honra; -----
- 2- 2 Proposta de Estatutos da REGIE COOPERATIVA; -----
- 3 - Proposta de Financiamento como acordado; -----
- 4 - Minuta com Proposta de Deliberação de cada um dos Executivos Municipais; -----
- 5 - Apresentação feita pelos consultores jurídicos; -----

O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, prestou a sua informação n.º 88/19, datada de 27 de novembro findo, a dar conta da existência de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

Mais informa que a criação desta cooperativa é da competência do órgão deliberativo. -----

----- CONSIDERANDO QUE: -----

**A) UM DOS ASPETOS SALIENTES DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS, REFLETE-SE NAS IMPORTANTES ATRIBUIÇÕES MUNICIPAIS NO DOMÍNIO CULTURAL, NOMEADAMENTE AS QUE SE RETIRAM DO ARTIGO 23.º, NO N.º 2, ALÍNEA E), DA REFERIDA LEI; -----**

**B) É HOJE INQUESTIONÁVEL A IMPORTÂNCIA DAS ATIVIDADES DE ÍNDOLE CULTURAL, QUER PARA O CRESCIMENTO ECONÓMICO, QUER PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO DA SOCIEDADE, NÃO SENDO MENOS VERDADE QUE O SUCESSO DAS**

INICIATIVAS A LEVAR A EFEITO PELAS ORGANIZAÇÕES DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, DEVE SER POTENCIADO ATRAVÉS DA CRIAÇÃO DE ALIANÇAS ESTRATÉGICAS DE COOPERAÇÃO; -----

C) NO PROSSEGUIMENTO DE TAIS ATRIBUIÇÕES, EXIGE-SE DOS MUNICÍPIOS UM ESFORÇO ACENTUADO, QUER AO NÍVEL DA GESTÃO, QUER AO NÍVEL ORGANIZACIONAL, SUSCETÍVEL DE PROPORCIONAR GANHOS DE ECONOMIA, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA; -----

D) COM TAL OBJETIVO, OS REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DO MANIFESTO PRETENDEM CONTINUAR A AFIRMAR O SEU TERRITÓRIO COMO UM POLO DE DINAMIZAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – PRINCIPALMENTE NO QUE TOCA AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL – E NESTE ÂMBITO, PRETENDEM DESENVOLVER A SUA AÇÃO PARA O BEM-ESTAR DAS POPULAÇÕES QUE SERVEM, OFERECENDO-LHES O MELHOR DESENVOLVIMENTO CULTURAL, SOCIAL E ECONÓMICO POSSÍVEL; -----

E) NESTA LINHA DE ENTENDIMENTO, FORAM EQUACIONADAS NOVAS FORMAS DE GESTÃO MUNICIPAL CONJUNTA, NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, CULTURAL E RECREATIVA, PLASMADAS EM MANIFESTO SUBSCRITO EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019, DOCUMENTO PELO QUAL FOI CRIADA A REDE CULTURA 2027; -----

F) COM ESSA REDE, PRETENDE-SE ESSENCIALMENTE A PROMOÇÃO DA PARTILHA DE CRIAÇÕES E RECURSOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS NO TERRITÓRIO ABRANGIDO PELOS MUNICÍPIOS SUBSCRITORES, VISANDO-SE AINDA, COMO FIM ULTERIOR, A PREPARAÇÃO DA CANDIDATURA DA CIDADE DE LEIRIA A CAPITAL EUROPEIA DA CULTURA, EM 2027, ATRAVÉS DE UMA ESTRUTURA COM UM QUADRO COLABORATIVO MAIS AMPLO; -----

G) A ESTRATÉGIA DE EXPLORAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E OUTRAS ENTIDADES SUBSCRITORAS DO REFERIDO MANIFESTO BASEIA-SE NA PRETENSÃO DE SER DESENVOLVIDO OUTRO RITMO DE GESTÃO NA ATIVIDADE CULTURAL, ATRAVÉS DE UM MODELO ASSENTE NO DESEMPENHO DE INTERESSE PÚBLICO POR ENTIDADE ESPECIALIZADA, COM UMA GESTÃO MAIS EFICIENTE, MENOS ONEROSA E COM GANHOS DE ESCALA E DE GAMA; -----

H) OS VALORES DA UNIVERSALIDADE E DA QUALIDADE DO SERVIÇO, DA AUTOSSUSTENTABILIDADE E DA PROTEÇÃO DOS VALORES CULTURAIS, BEM COMO DA RACIONALIDADE ECONÓMICA CRÊEM-SE BEM DEFENDIDOS COM A CRIAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE UMA COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO, TAMBÉM DESIGNADA POR RÉGIES COOPERATIVA, MOLDURA RETIRADA DA COMPARAÇÃO COM OUTROS MODELOS ASSOCIATIVOS OU PARTICIPATIVOS E CUJA VALIA SE ENCONTRA DEMONSTRADA EM ESTUDO TÉCNICO FUNDAMENTADA E INDEPENDENTE ANEXO AO PROCESSO; -----

I) A SATISFAÇÃO DE NECESSIDADES COLETIVAS ASSENTES NOS OBJETIVOS QUE SE PROPÕEM, ENCONTRA ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 58.º, DA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO, QUE APROVA O REGIME JURÍDICO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL LOCAL E DAS PARTICIPAÇÕES LOCAIS E NO CÓDIGO COOPERATIVO, APROVADO PELA LEI N.º 119/2015, DE 31 DE AGOSTO, APLICÁVEL POR FORÇA DO DECRETO-LEI N.º 31/84, DE 21 DE JANEIRO; -----

J) COM EFEITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 2.º DO SUPRA CITADO CÓDIGO, AS COOPERATIVAS SÃO PESSOAS COLETIVAS AUTÓNOMAS DE LIVRE CONSTITUIÇÃO QUE ATRAVÉS DA COOPERAÇÃO E ENTREAJUDA DOS SEUS MEMBROS VISAM A SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES E ASPIRAÇÕES ECONÓMICAS, SOCIAIS OU CULTURAIS; -----

K) DEMONSTRADOS OS OBJETIVOS E A VONTADE EXPRESSA NO MANIFESTO ASSINADO POR TODOS OS INTERESSADOS, BEM COMO ELABORADAS MINUTAS DOS NECESSÁRIOS DOCUMENTOS DE SUPORTE À CONSTITUIÇÃO DA **REDE CULTURA 2027 – COOPERATIVA CULTURAL C.R.L.** (DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO), PODE A MESMA SER CONSTITUÍDA POR ESCRITURA PÚBLICA, APÓS AS NECESSÁRIAS DELIBERAÇÕES DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS E DELIBERATIVOS MUNICIPAIS E A OBTENÇÃO DE VISTO POR PARTE DO TRIBUNAL DE CONTAS; -----

L) O VALOR DA PARTICIPAÇÃO A CONSIDERAR PARA O MUNICÍPIO DE OURÉM É DE 33.434,25 EUROS, CORRESPONDENTE A 4,31% NA ENTIDADE A CONSTITUIR; -----

M) QUANTO AO SUPORTE DO CAPITAL SOCIAL A REALIZAR EM DINHEIRO, JUNTA-SE INFORMAÇÃO DE SUPORTE, CONSUBSTANCIADA NO DOCUMENTO INTERNO, QUE INTEGRA A INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO E CABIMENTO ORÇAMENTAL PARA O

ANO 2020, APÓS O QUE SERÁ OBTIDO O COMPROVATIVO DO REGISTO DE COMPROMISSO E OUTRAS INFORMAÇÕES CONTABILÍSTICAS, DESIGNADAMENTE A INFORMAÇÃO OPORTUNA DE CONTROLO DE FUNDOS DISPONÍVEIS, PARA A CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA.” -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, registaram-se as intervenções dos membros da Assembleia Municipal, senhores: -----

= **HELENA SANTOS PEREIRA**, na qualidade de representante do grupo municipal MOVE pretendeu saber se os 33 mil euros é o valor global. -----

= **NUNO MIGUEL NEVES DOS PRAZERES** expôs o seguinte: “Gostaria de salientar a importância deste projeto. Julgo que Ourém tem de estar na vanguarda neste tipo de iniciativas. -----

Julgo que é importante este tipo de situação, salvaguardando sempre uma questão que fiz no passado que é a criação de organismos e de institutos ou outro tipo de entidades e, por isso, julgo importante a tentativa de salvaguarda pelo Tribunal de Contas, prevendo esta situação no futuro.” -----

----- Solicitando a palavra, o senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL informou de que o valor da quota foi calculado consoante o número de habitantes de cada um dos concelhos participantes. -----

----- **NÃO SE REGISTANDO QUALQUER OUTRO PEDIDO DE INTERVENÇÃO, DE IMEDIATO, O SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL SUBMETEU A PROPOSTA A VOTAÇÃO DO PLENÁRIO, TENDO A MESMA SIDO APROVADA, POR UNANIMIDADE – 34 PRESENCAS.** -----

----- A ata foi aprovada, por unanimidade, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos. --

----- Assembleia Municipal de Ourém, 17 de dezembro 2019. -----

----- O Presidente da Assembleia Municipal,

